



MANUAL dos LABORATÓRIOS De INFORMÁTICA



Objetivo

1. Oferecer aos alunos a infra-estrutura e suporte necessário à execução de tarefas práticas, solicitadas pelos professores, observando os prazos estabelecidos.
2. Oferecer acesso a Internet para os acadêmicos sempre que houver disponibilidade dos laboratórios.
3. Munir os professores de conhecimento da infra-estrutura disponível. Cabe aos professores especificar as necessidades de sua disciplina, sempre com antecedência e por escrito.

O uso do laboratório com desvio dos objetivos acima descritos estará sujeito às penalidades estabelecidas no regulamento.

É vedado

1. Consumir qualquer espécie de alimento ou bebida;
2. Fumar;
3. Fazer uso de celular ou aparelhos sonoros;
4. Fazer uso indevido dos equipamentos e materiais disponíveis, como segue:
 - Danificar o hardware disponível;
 - Danificar o material didático;
 - Distribuir em papel ou digital, material de caráter imoral;
 - Desenvolvimento e distribuição de programas não autorizados pelo setor de Informática;
 - Usar correio eletrônico para SPAM;
 - Fazer uso de ferramentas ou site de bate-papo, Chat, site de relacionamento ou semelhantes.
5. Instalar qualquer tipo de software; salvo com a autorização, por escrito, da administração do laboratório;
6. Efetuar troca física de equipamentos;
7. Utilizar o laboratório para fins não acadêmicos;
8. Conversar em voz alta.

Violações a esta política são consideradas faltas graves e podem resultar na instauração de sindicância, ações cíveis e criminais contra o transgressor.

Acesso

1. Sempre para fins acadêmicos, sendo eles docentes e discentes, fechando sempre 10 minutos antes dos horários reservados para aulas.

Uso

1. Os usuários do laboratório são co-responsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como, pela comunicação a administração do

laboratório pelo desrespeito às normas por outros usuários e eventuais defeitos nos equipamentos.

2. Eventualmente poderá ocorrer manutenção em horário de aula; caso isso ocorra, os professores com horários reservados serão comunicados com no mínimo sete dias de antecedência, salvo situações emergenciais.

Penalidades

1. Em caso de descumprimento de qualquer item destas normas, sujeitará o infrator às penalidades dispostas a seguir.:
- Advertência verbal;
 - Advertência escrita;
 - Suspensão do acesso ao laboratório por tempo determinado de acordo com a gravidade da penalidade. Este prazo poderá ser de 15 dias, podendo se estender a 12 meses;
 - Desligamento da Instituição.

Aquele que desrespeitar o disposto acima estará sujeito às penalidades estabelecidas no regulamento do laboratório.

Das reservas

1. Os professores interessados no uso do laboratório para suas aulas, deverão se manifestar e efetuar respectivas reservas por escrito com antecedência mínima de 7 dias úteis para o Técnico;
2. Em caso de necessidade de uso com impossibilidade de reserva prévia, o professor fica sujeito à disponibilidade de horário do laboratório;
3. A troca de horário entre professores deverá ser comunicada a administração do laboratório, pelo professor responsável da reserva, com antecedência;
4. É de responsabilidade do Setor de Informática:
 - Manter em mural o calendário das aulas e reservas confirmadas sempre atualizado;
 - Comunicar às coordenações de curso, sobre todas as reservas solicitadas e confirmadas ou não;
 - Confirmar com todos os professores solicitantes o andamento das reservas;

Observação

Em caso de reserva assumida e não sendo efetivado o uso do laboratório pelo professor responsável, ele não mais terá direito de reserva, sujeitando-se a disponibilidade do laboratório. Salvo cancelando com antecedência de 7 dias úteis.

Dos aplicativos

1. É de obrigação do professor comunicar/solicitar com no mínimo de 60 dias de antecedência o aplicativo o qual fará uso, através da coordenação do seu curso;
2. A instalação requerida será efetuada pelo setor Tecnologia da Informação com prazo de 7 dias úteis para aplicativos já adquiridos por esta entidade.

É responsabilidade do setor Informática manter professores e coordenadores informados de todos os recursos, sejam softwares, hardwares ou afins, existentes na instituição.

REGULAMENTO

Art. 1º Os Laboratórios de Informática do UNICEUSA destinam-se aos alunos e professores com prioridade de utilização aos alunos.

Art. 2º As atividades desempenhadas nos Laboratórios devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 3º Os Laboratórios poderão ser utilizados de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

Art. 4º Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo dos Laboratórios para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Parágrafo único. Uma vez definida a programação, não é permitida a mudança ou troca de qualquer horário.

Art. 5º Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 6º O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos ao Técnico do Laboratório de Informática, com antecedência.

Art. 7º As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 8º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e cobrindo, e que também mantenham limpo o ambiente.

Art. 10. A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do Técnico do Laboratório de Informática.

Parágrafo único. Para fazer uso dos equipamentos do Laboratório, o aluno deverá identificar-se ao Técnico com a respectiva carteira caso seja solicitada por este.

Art. 11. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.

Art. 12. Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

I - não fumar;

II - manter silêncio;

III - preservar a limpeza do ambiente;

IV - não escrever nas mesas;

V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;

VI - não comer ou beber no recinto;

VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranqüila, sem arrastar os móveis;

VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;

X - identificar-se sempre que solicitado; e

XI - observar o horário de funcionamento fixado.

Art. 13. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;

II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 14. Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e

II - causar danos nos equipamentos.

Art. 15. O uso de equipamentos, acessórios, *softwares* entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina à Técnico do Laboratório de Informática.

Art. 16. Para evitar problemas com vírus de computador, as mídias externas deverão ser previamente testadas e limpas pelo antivírus para a sua utilização.

Art. 17. Fica expressamente proibida a instalação de *softwares* e o acesso a salas de *chats*, *sites* pornográficos, de relacionamento e jogos.

Art. 18. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do Técnico do Laboratório de Informática.

Art. 19. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 20. É de competência do Técnico do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 21. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.



Horário de funcionamento

Segunda à sexta – 14:00h às 21h55.
Sábado - 8h00 às 16h00.

****Este regulamento poderá ser reformulado de acordo com as necessidades administrativas, para o bom funcionamento dos laboratórios.***

A Direção.